Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria nº 519/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de abril de 2025 a 14 de maio do ano em curso, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000525/2025-77;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 15 e 16 de maio de 2025, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000579/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Defesa Criminal de Natal - NUDECRIM/NATAL, no período compreendido entre 30 de abril de 2025 a 16 de maio do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-9GZH9K4WNI-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-9GZH9K4WNI-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria n° 521/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 9 a 13 de abril de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001497/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, no período de 9 a 13 de abril de 2025, a Portaria de nº 234/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2025, edição de nº. 15.862, que designou a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2025 a 30 de abril do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-IFLI0A1898-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-IFLI0A1898-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, presencialmente, na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, foi realizada a sexta sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Ausente justificadamente a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em razão de compromissos institucionais externos. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 82/2025-GDPGE, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.887, em 08 de abril do ano em curso. **Processo SEI nº 06410001.000133/2025-97.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho Superior ressaltou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 6ª Sessão Extraordinária do ano de 2025, realizada no dia 24 de março do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(às) Defensores(as) Públicos(as) Heitor Eduardo Cabral Bezerra (32 pontos), Estela Parussolo de Andrade (32 pontos), Luiz Gustavo Alves de Almeida (46 pontos), Renato Cavalcanti Duarte Galvão (20 pontos), Pâmela Kelly de Azevedo Lima (32 pontos) e Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim (32 pontos) no concurso de promoção para provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025. Na oportunidade, o presidente do Conselho ressaltou que, conforme deliberação proferida durante a 6ª Sessão Extraordinária, restou prejudicada a inscrição da candidata Náira Ravena Andrade Araújo no presente concurso. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovidos para a Primeira Categoria, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, os(as) Defensores(as) Públicos(as): Pâmela Kelly de Azevedo Lima (1ª promovida – critério de antiguidade), Renato Cavalcanti Duarte Galvão (2º promovido – critério de merecimento), Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim (3ª promovida – critério de antiguidade), Heitor Eduardo Cabral Bezerra (4º promovido – critério de merecimento) e Luiz Gustavo Alves de Almeida (5º promovido – critério de antiguidade), por terem atendido a todos os critérios estabelecidos na Resolução nº 192/2018-CSDP. **Processo SEI nº 06410001.000135/2025-86.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Colegiado indicou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 6ª Sessão Extraordinária do ano de 2025, realizada no dia 24 de março do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(às) Defensores(as) Públicos(as) Eric Luiz Martins Chacon (53 pontos), Maria Amélia Campos Ferreira (32 pontos), Luiz Gustavo de Moura Saraiva (32 pontos), Rafael Gomes de Queiroz Neto (62 pontos), Lydiana Ferreira Cavalcante (32 pontos) e Hênio Ferreira de Miranda Júnior (32 pontos) no concurso de promoção para provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025. O presidente ressaltou que restaram prejudicadas as inscrições dos candidatos Leandro Florêncio Alves de Oliveira e Giovanna Burgos Ribeiro da Penha no presente concurso, conforme deliberado na 6ª Sessão Extraordinária. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovidos para a Segunda Categoria, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, os(as) Defensores(as) Públicos(as): Lydiana Ferreira Cavalcante (1º promovida – critério de merecimento), Maria Amélia Campos Ferreira (2º promovida – critério de antiguidade), Hênio Ferreira de Miranda Júnior (3º promovido – critério de merecimento), Luiz Gustavo de Moura Saraiva (4º promovido – critério de antiguidade) e Rafael Gomes de Queiroz Neto (5º promovido – critério de merecimento), por terem atendido a todos os critérios estabelecidos na Resolução nº 192/2018-CSDP. **Processo SEI nº 06410001.000136/2025-21.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho Superior ressaltou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 6ª Sessão Extraordinária do ano de 2025, realizada no dia 24 de março do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(às) Defensores(as) Públicos(as) Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra (47 pontos), José Nicodemos de Oliveira Segundo (40 pontos) e Camila da Silveira Jales (43 pontos) no concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 03/2025, de 05 de fevereiro de 2025. Na oportunidade, o presidente do Conselho ressaltou que, conforme deliberação proferida durante a 6ª Sessão Extraordinária, restou prejudicada a inscrição da candidata Andrezza Melo Fernandes no presente concurso. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovida para a Terceira Categoria a Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, pelo critério de merecimento, considerando os quintos aprovados na 6ª Sessão Extraordinária do ano de 2025 e a pontuação obtida pela candidata. Por fim, ultrapassado o prazo recursal, incumbirá ao Defensor Público-Geral a expedição das portarias de promoção dos(as) aludidos(as) Defensores(as) Públicos(as). Ao final das deliberações, o presidente do Colegiado parabenizou os(as) Defensores(as) Públicos(as) promovidos(as), sendo acompanhado dos demais Conselheiros. **Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67.** Assunto: **Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho solicitou ao Colegiado que referendasse a deliberação inserta na Portaria nº 84/2025 – GDPGE, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.890, de 11 de abril de 2025, cujo teor se refere à autorização para realização de atendimentos virtuais até o dia 10 de junho de 2025 no Núcleo de Angicos, em face do processo de estruturação vivenciado na referida localidade. Na oportunidade, o presidente do órgão superior ressaltou que o processo de locação de imóvel para abrigar a sede do citado Núcleo se encontra na fase de análise das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público. Reforçou que, diante da devida locação ou mudança do cenário atual, ocorrerá a imediata revogação da portaria parcial ou totalmente para estabelecimento dos atendimentos de forma presencial. **Deliberação:** o Colegiado, à unanimidade, ratificou a portaria exarada pelo Defensor Público-Geral, no sentido de autorizar a manutenção dos atendimentos virtuais até o dia 10 de junho de 2025 no Núcleo de Angicos, com possibilidade de revogação do ato pelo Defensor Público-Geral do Estado, à medida que a sede de tal núcleo seja estruturada. **Processo SEI nº 06410018.000346/2025-30.** Assunto: **Proposta de alteração da Resolução nº 221/2020-CSDP, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Rodrigo Gomes da Costa Lira realizou uma breve explanação do seu voto, concluindo no sentido de: "*a) ACOLHER INTEGRALMENTE o requerimento formulado pela Defensora Pública Natércia Maria Protásio de Lima, Coordenadora do NUTEC, aprovando a proposta de resolução apresentada (id. 31713382), para inclusão do artigo 8º na Resolução nº 221/2020-CSDP, conforme minuta acostada no anexo deste voto; b) RECOMENDAR ao Defensor Público-Geral que, tão logo entre em vigor a alteração da Resolução nº 221/2020-CSDP, aprecie com a devida celeridade eventual pedido de designação de auxiliares que venha a ser formulado pela Coordenação do NUTEC, considerando a relevância estratégica deste Núcleo para o cumprimento da função institucional de promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios.*" Na sequência, o relator iniciou a leitura detalhada da regulamentação acerca da temática. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, acolheu o voto do relator e, com os ajustes de texto necessários, aprovou a

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Resolução nº 346/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025, que altera a Resolução nº 221/2020-CSDP, que regulamenta o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, acrescentando o Artigo 7º-A, na forma do Anexo I desta Ata. **Processo SEI nº 06410013.003480/2025-32.** Assunto: **Alteração da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE/RESIDÊNCIA. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou o texto da minuta de resolução a tratar sobre a temática em questão. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 347/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025, que altera dispositivo da Resolução nº 179/2018-CSDP, na forma do Anexo II desta Ata. **Processo SEI nº 06410018.000279/2024-72.** Assunto: **Alteração do artigo 64 da Resolução nº 136/2016, de 10 de outubro de 2016, que versa sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPE/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou o texto da minuta de resolução a tratar sobre a matéria em tela. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 348/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a modificação da Resolução de nº 136/2026, de 10 de outubro de 2016, na forma do Anexo III desta Ata. **Processo SEI nº 06410001.002865/2024-31.** Assunto: **Proposta de resolução para fixação de parâmetros para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar e de pessoas trans e travestis nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Considerando a necessidade de análise minuciosa da minuta de resolução sobre a matéria em tela, o presidente do Conselho Superior, enquanto relator, solicitou a retirada de mesa dos presentes autos. **Deliberação:** O conselho, à unanimidade, acolheu o requerimento. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta e três minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 346/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025.

Altera a Resolução nº 221/2020-CSDP, que regulamenta o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, acrescentando o Artigo 7º-A.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei complementar Federal de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a normatização dos Núcleos Especializados, definindo suas áreas de atuação, especialidades e atribuições, consoante estatui o art. 16, §2º, da Lei Complementar Estadual de n.º 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual de n.º 662 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que prevê, entre os objetivos da República Federativa do Brasil, a pacificação social;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 80/2014 incluiu a defesa extrajudicial dos direitos individuais ou coletivos dos necessitados dentre as missões constitucionais da Defensoria Pública; que a Lei Complementar nº 80/1994 previu a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios como dever funcional das defensoras e dos defensores públicos (art. 4º, inc. II); e que o Código de Processo Civil de 2015 estabeleceu à Defensoria Pública o dever de estimular a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos (art. 3º, § 3º);

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar a cultura da conciliação, mediação e da solução consensual e pacífica dos conflitos sociais, que previne e propicia maior celeridade, eficiência e satisfação na solução destes, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de demandas judiciais e do número de delitos praticados;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica no direito ao acesso a uma ordem jurídica justa;

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

CONSIDERANDO que, na forma do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil e do art. 4º, §4º, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, as transações referendadas por Defensor Público possuem força de título executivo extrajudicial, dispensando a propositura de processo de conhecimento perante o Poder Judiciário na hipótese de descumprimento da convenção firmada entre as partes;

CONSIDERANDO por fim, a Política Nacional de Tratamento Adequado e Soluções de Conflitos da Defensoria Pública aprovada no CONDEGE, que incentiva a criação de Assessorias e Núcleos Especializados, dentre outros órgãos de fomento à atuação extrajudicial, objetivando propor e planejar ações voltadas ao cumprimento desta Política Nacional, realizar convênios e parcerias, estimular programas institucionais, atuar na interlocução com outros atores e apoiar a realização da atividade-fim.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução n.º 221/2020–CSDP, de 07 de agosto de 2020, passa a vigora com o acréscimo do Art. 7º-A, com o seguinte teor:

Art. 7º-A. O Coordenador do NUTEC poderá, por força do art. 8º da Resolução nº 212/2020- CSDP, solicitar ao Defensor Público-Geral a designação de membro da carreira para auxilié-lo na execução das atividades elencadas nesta Resolução. (ACRESCIDO)
§1º. A indicação do auxiliar, limitando-se a 02 (dois), deverá recair sobre membro com atribuição na área correlata ao Núcleo Especializado, em consonância com o art. 2º da Resolução de n.º 212/2020-CSDP. (ACRESCIDO)
§2º. A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de justificativa relativa à necessidade de fortalecimento da estrutura do Núcleo. (ACRESCIDO)
§3º. A designação em tela será avaliada pelo Defensor Público-Geral segundo os critérios de conveniência e oportunidade. (ACRESCIDO)
§4º. Aprovada a solicitação, o Defensor Público-Geral, ouvido o Coordenador do Núcleo, escolherá o membro para auxiliar perante o órgão de atuação, cabendo ao primeiro a expedição da portaria de designação, a qual poderá ser, a qualquer tempo, revogada. (ACRESCIDO)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos onze dias do mês de abril do ano de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público
Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 347/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025.

Altera dispositivo da Resolução nº 179/2018-CSDP, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE/RESIDÊNCIA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, dentre outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legal, conferidas pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de apoio jurídico aos defensores públicos por intermédio de estagiários de pós-graduação lato sensu (residência);

CONSIDERANDO o art. 12, § 5º, da Resolução de nº 125/2013-CSDP, pela "o estagiário receberá, por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o auxílio transporte, no valor equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, com base na tarifa oficial praticada no Município de Natal e considerando a quantidade de dias úteis e o pagamento de apenas meia passagem para os estudantes"

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros iguais de pagamento do auxílio-transporte para todos os estagiários desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 13, § 3º, da Resolução 179/2018-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Art. 13. caput
(...)
§ 3º *O Residente receberá por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o auxílio transporte, no valor equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, com base na tarifa oficial praticada no Município de Natal e considerando a quantidade de dias úteis e o pagamento de apenas meia passagem para os estudantes.* **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos onze dias do mês de abril do ano de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público
Membro eleito

ANEXO III DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 348/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a modificação da Resolução de nº 136/2026, de 10 de outubro de 2016.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, financeira e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ausência de previsão na Lei Complementar Estadual de nº 251/2003 sobre o procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária das normas encartadas na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, às situações não elencadas em normas específicas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a teor do que prescreve o art. 46 da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, pelo qual "o *prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior"*;

CONSIDERANDO que, para efeitos de procedimentos apuratórios ou de cunho disciplinar, deve-se entender que a autoridade superior é aquela responsável pela aplicação de eventual sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. O art. 64 da Resolução nº 136/2016-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Sindicância investigativa deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, mediante despacho fundamentado do Defensor Público-Geral" **(NR)**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos onze dias do mês de abril do ano de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Defensor Público do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-2D0GIB5434-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-2D0GIB5434-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria nº 86/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de de nº 55/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de março de 2025, estabelecendo que a designação do Defensor Público do Estado RODOLPHO PENA LIMA RODRIGUES, matrícula 214.594-4, para auxiliar junto ao gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na sede administrativa deste órgão, perdure até o dia 11 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-SXQOR80NQ2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-SXQOR80NQ2-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 122/2025-DPE/RN

Processo nº 06410018.000340/2024-81
Pregão Eletrônico nº 09/2024-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 25/2024-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.923/0002-57, sediada na Rua Brusque, 1078, SL303, Itajaí/SC, CEP 88303-001, representada pela Sra. Verenísia Aparecida de Paula Oliveira, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.278.248-**.

Objeto: Aquisição de 70 (setenta) unidades de TONER PANTUM TL- 5120X, com valor unitário de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), referente ao Item 04 da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2024-DPE/RN, cuja descrição detalhada consta no respectivo instrumento.

Valor Global: R$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais), conforme detalhado anteriormente.

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.017 Material de Informática.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 11 de abril de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-1WCPIXWZBS-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-1WCPIXWZBS-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 120/2025-DPE/RN

Processo nº 06410018.000340/2024-81
Pregão Eletrônico nº 09/2024-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 23/2024-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, sediada à Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-330, Telefone: (17) 3042-1395, E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, representada pela Sra. Neusa Candido da Silva, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.827.718-**.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Toner Brother TN 3382BR, com valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), e 20 (vinte) unidades de Toner OKI ES4132, ES4171, ES4192, ES4112, ES5162, P/N 45807129, com valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), respectivamente os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 23/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2024-DPE/RN, cuja descrição detalhada consta no respectivo instrumento.

Valor Global: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), conforme detalhado anteriormente.

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.017 Material de Informática.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 11 de abril de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-SS6RR3LY4Y-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-SS6RR3LY4Y-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Edital nº 06/2025-CSDP, de 09 de abril de 2025.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de escolha de Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) Coordenador(a) do Núcleo de Assistência às Vítimas (NUAV) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por intermédio de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 662/2020, que dispõe sobre os núcleos especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP, que disciplina os núcleos especializados de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores, observadas as alterações introduzidas pela Resolução nº 328/2024-CSDP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 333/2024 - CSDP, 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.710, em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Núcleo de Assistência às Vítimas (NUAV) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente, obedecendo-se o prazo previsto no art. 4º, §1º da na Resolução n.º 212/2020-CSDP;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 279/2024-GDPGE no Diário Oficial do Estado nº 15.752, em 13 de setembro de 2024, que versa sobre a designação da Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA para exercer provisoriamente a função de coordenadora do Núcleo de Assistência às Vítimas (NUAV), a partir de 13 de setembro de 2024 até ulterior deliberação do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária hábil à assunção de despesa, consoante o quadro de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos atinente ao exercício financeiro corrente e os dois subsequentes, bem como informação orçamentária prestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade nos autos do Processo SEI nº 06410001.003945/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vaga a ser preenchida definitivamente na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Assistência às Vítimas (NUAV)	Estadual	Cível/Criminal	Resolução nº 333/2024-CSDP Resolução nº 337/2024-CSDP/RN

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos "considerandos" deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de atuação com atribuições nas áreas correlatas indicadas no quadro acima, na forma do art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhidos(as) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados(as) pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar n.º 251/2003 e suas posteriores alterações.
§1º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) não estáveis na carreira poderão ser designados(as) caso não haja Defensores(as) Públicos(as) estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que serão escolhidos os(as) Coordenadores(as).
§2º. O mandato do(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado se estenderá até o dia 31 de março de 2026, na forma do art. 5º, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Especializado anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59s do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: *conselhosuperior@dpe.rn.def.br*.
§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.
§2º. Os(as) interessados(as) deverão indicar no respectivo pedido, o Núcleo Especializado que pretendem coordenar.
§3º. No momento da inscrição, é facultado ao(à) candidato(a) apresentar plano de atuação para exercício das atividades no(s) Núcleo(s) indicado(s).
§4º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos(as) e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os(as) inscritos(as), a sua indicação de Coordenador(a) para o respectivo Núcleo.
§5º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o(a) Coordenador(a) entre os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) que se candidataram para a respectiva vaga.
§6º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhidos(as) os(as) Coordenadores(as), abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

§6º. Ultimado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do(a) Defensor(a) Público(a) escolhido(a).

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o(a) Defensor(a) Público(a) cujas atribuições funcionais como órgão de atuação sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

***Republicado por incorreção**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 06/2025 - GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a),_____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo_____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 06/2025-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.
Natal, _____de _____de 2025.

_____
(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-B0IN9S80IM-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-B0IN9S80IM-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 121/2025-DPE/RN

Processo nº 06410018.000340/2024-81
Pregão Eletrônico nº 09/2024-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 24/2024-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, sediada na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15804-010, representada pelo Sr. Daniel Nicola, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.721.888-**.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) unidades de TONER LASER JET PRO M402, MFP, M426, 26 A, com valor unitário de R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), correspondente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2024-DPE/RN, cuja descrição detalhada consta no respectivo instrumento.

Valor Global: R$ 1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais), conforme detalhado anteriormente.

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.017 Material de Informática.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 11 de abril de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-AUYQ9NTAXI-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-AUYQ9NTAXI-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria n° 527/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
50°	JEAN NADSON GOMES TENÓRIO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-QXJRRMPF3M-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-QXJRRMPF3M-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria n° 522/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 9 a 13 de abril de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001497/2025-13;

CONSIDERANDO a suspensão da Portaria nº 234/2025 – SDPGE, no período de 9 a 13 de abril de 2025, a qual designou a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março a 30 de abril do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições;

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

CONSIDERANDO a natureza excepcional da situação e a urgência que o caso demanda, revelando-se imprescindível a designação imediata de um Defensor Público para atuação junto à 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 9 a 13 de abril de 2025**,** a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de abril de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-RJRFR4C9G2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-RJRFR4C9G2-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria n° 526/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO VILLARIM, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, no período de 1º a 15 de abril do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000673/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido de 1º a 15 de abril do corrente ano, a Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-WHZMINM3SW-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-WHZMINM3SW-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

Portaria n. 528/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 8ª a 10ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM AREIA BRANCA/RN, regida pelo Edital nº 01/2023- DPE/NAB, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.388, em 17 de março de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE AREIA BRANCA/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
11°	EDINALDO FERNANDES PEREIRA FILHO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15891 DEFENSORIA PÚBLICA Natal, 12 de abril de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6SRYITKDGG-8URT92I2B2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
6SRYITKDGG-8URT92I2B2-P2TH9ZW2VI